DIÁRIO — O DICIALIA



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

SIMÕES FILHO

Página 2

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023	3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que realizará a contratação para a prestação de serviços de publicidade oficial por meio de sítio eletrônico de Diário Oficial Próprio e integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, com publicações ilimitadas e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, através da Dispensa de Licitação nº 030/2023 e Processo Administrativo nº 15.385/2023.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **07/12/2023 a 12/12/2023**, das 08h:00min até às 17h:00min, pelo e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro- Simões Filho/BA. O valor global estimado para contratação é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236.

Simões Filho- BA, 06 de dezembro de 2023.

Rogério de Jesus dos Santos

Diretor Administrativo





ANEXO I DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
- e-mail envelope a ser entregue lacrado ou o enviado licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.1 REGULARIDADE JURIDICA

- 3.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou da consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou da consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou da consolidação respectiva e mais atual):
- 3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

riaça da Diblia, S/II - CEITU O -CET. 43./00-00 - SITTUES FILIO - Dattia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br





3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4. A proposta de preço deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;
- 5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto a ser contratado, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;
- 6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de sítio eletrônico de Diário Oficial Próprio e integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com publicações ilimitadas e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Esta contratação é urgente em virtude das exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, que desenvolveu uma plataforma online onde serão publicadas todas as informações sobre as contratações públicas a nível nacional, possibilitando garantir a todos os cidadãos interessados um constante acompanhamento das compras públicas com maior transparência. Dessa forma, a instituição do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP veio disponibilizar várias informações para a população tais como: acesso a editais, contratos, pesquisa de preços, descrições dos serviços e bens e para isso, devem os órgãos públicos disponibilizar os instrumentos contratuais e relacionados, mas para utilização do mesmo, as entidades públicas devem desenvolver uma plataforma própria ou contratar empresa especialista do ramo que forneça a prestação do serviço de integração ao PNCP. Considerado o porte, recursos, quadro de servidores e estrutura institucional desta Casa Legislativa, a solução mais adequada é a contratação de empresa que forneça a necessária integração.
- 2.2 A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho justifica esta contratação pela necessidade em atender as Leis Federais nos 131/2009 e 12.527/2011, que disciplinam a obrigatoriedade de dar publicidade, em tempo real, de todos os atos oficiais deste Poder Legislativo Municipal, logo o intuito da contratação de uma empresa especializada em publicações dos atos oficiais do Legislativo Municipal é proporcionar condições favoráveis ao atendimento aos princípios legalmente constituído, no que diz respeito a divulgação para o público em geral dos atos administrativos.
- 2.3 Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.





3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços contratados serão realizados pelo regime de execução INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL;
- 3.2. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.3. A solução composta pela integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP deve permitir publicação ilimitada e em tempo real, deverá ficar disponível para acesso e uso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e
- 3.4. O site deverá proporcionar a capacidade de envio de todos os tipos de atos obrigatórios ou acessórios desta Casa Legislativa, principalmente no formato PDF e documentos digitalizados, independentemente do tamanho quantidade de páginas, emitindo protocolo/ comprovante de envio com data e hora;
- 3.5. A solução composta por um site de **DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO** e um gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real deverá ficar disponível para acesso e uso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 3.6. A publicação no Diário Oficial Próprio deverá ocorrer no mesmo dia útil seguinte, caso enviado após às 16:30h ou aos sábados, domingos e feriados;
- 3.7. O gerenciador deve permitir o envio integrado de todas as funcionalidades, modalidades licitatórias ou contratações diretas existentes no PNCP ou legalmente instituídas por legislação vigente à época e durante a execução desta contratação;
- 3.8. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança de dados/informações e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 3.9. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará na aplicação das sanções legais;
- 3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.





4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços integralmente conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta de preços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Disponibilizar os serviços com total qualidade e continuidade, oferecendo um meio de contato direto para auxiliar e sanar dúvidas dos usuários;
 - 6.1.3. Informar sempre por escrito qualquer indisponibilidade igual ou maior do que 30 (trinta) minutos;
 - 6.1.4. Agir com urbanidade, respeito e zelo para com os usuários;
 - 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara ou a terceiros;
 - 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;





ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor 7.1.3. especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no 7.1.4. curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do 7.1.5. contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de _ e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:





Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2003 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 - Publicidade e Propaganda Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na proporcionalidade dos serviços executados, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme ANEXO II desta T.R., que deverá ser entregue, mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.





11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;
- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 11.2.2. Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o a) valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no b) caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação:
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram executados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO 13.

- 13.1. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
 - 13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a





variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação direta, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 14.3. Ao participar desta contratação a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente.
- 14.4. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 14.5. O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes desta contratação.
- 14.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.





15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 15.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS Diretor Administrativo







ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de sítio eletrônico de Diário Oficial Próprio e integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com publicações ilimitadas e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de sitio eletrônico de Diário Oficial Próprio e gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.	12 (doze) meses		
02	Prestação de serviços de integração para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	12 (doze) meses		
TOTAL	GLOBAL ANUAL			



ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por			VIGÊNCIA CONTRATUAL:				
meio de sítio eletrônico de Diário Oficial Próprio e integração					EVECUÇÃO CONTRATUAL.		
ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com							
publicações ilimitadas e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.							
CONTRATADA:			PERÍODO:				
			FISCAL DO CONTRATO:				
						CNPJ:	
RES	PONS	SÁVE				L PELA C	ONTRATADA:
TELEFONE RESPONSÁVEL:			ENDEREÇO	CÂMARA:			
E-MAIL RESPONSÁVEL:							
PRO	CESS	O ADI	M. Nº 15.38	5/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N	° 030/2023 – C	ONTRATO No	/2023
	DA		QUANTI		DATA DE	VALOR	VALOR
Nº	PED	_	DADE	MATERIAL/ITEM	ENTREGA	UNITÁRIO	TOTAL
1	PED	ibo					
2							
_							
3							
3 4							
_							
4 5		- ~ -					
4 5	SERVA	ĄÇÕE	S:				
4 5	SERVA	ĄÇÕE	SS:				
4 5	SERVA	ĄÇÕE	SS:	ACCINATUDA/MATRÍCULA/CARIA	uno.		
4 5	SERV#	ĄÇÕE	ES:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIN			
4 5 OBS		ĄÇÕE	SS:	DO RESPONSÁVEL CONTRATA	DA:		
4 5 OBS	SERVA	ĄÇÕE	SS:	DO RESPONSÁVEL CONTRATAI ASSINATURA/MATRÍCULA/CARII	DA:		
4 5 OBS		ĄÇÕE	SS:	DO RESPONSÁVEL CONTRATAI ASSINATURA/MATRÍCULA/CARII DO RESPONSÁVEL	DA:		
4 5 OBS		ĄÇÕE	SS:	DO RESPONSÁVEL CONTRATAI ASSINATURA/MATRÍCULA/CARII	DA:		